



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã** **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000  
TUPÃ – SP – e-mail: [camara@camaratupa.sp.gov.br](mailto:camara@camaratupa.sp.gov.br)



**OF/CG/ 658-C/2023**

Tupã, 5 de setembro de 2023.

Senhor (a) Presidente

Saudando-o cordialmente, informamos que, tendo este Legislativo aprovado por unanimidade a Moção nº 122/2023, de autoria do Vereador Alexandre Scombatti, subscrita pelo Vereador Eduardo Alexandre Sahchez, que manifesta apoio ao SUBSTITUTIVO apresentado pelo relator da Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal, SENADOR ASTRONAUTA MARCOS PONTES (PL-SP) ao PROJETO DE LEI 2838/2020, de autoria do SENADOR IZALCI LUCAS (PSDB/DF), que amplia os benefícios fiscais para empresas que investirem em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Assim, na expectativa a propositura em comento alcance pleno êxito e seja aprovada, e contando com o prestigioso apoio à presente, renovamos os nossos elevados protestos de estima, consideração e apreço.

Solicitamos que eventuais respostas a este ofício sejam encaminhadas no endereço eletrônico: [camara@camaratupa.sp.gov.br](mailto:camara@camaratupa.sp.gov.br).

Atenciosamente,

**MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO**  
Presidente

Excelentíssimo (a) Senhor (a)

...

Câmara de Vereadores

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 05/09/2023 15:00:26 - 7FW3-118U-2S2G-THXT -  
Matéria DOCREC 623/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em  
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=480929>



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã** **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000  
TUPÃ – SP – e-mail: [camara@camaratupa.sp.gov.br](mailto:camara@camaratupa.sp.gov.br)



**OF/CG/ 658-C/2023**

Tupã, 5 de setembro de 2023.

Senhor (a) Presidente

Saudando-o cordialmente, informamos que, tendo este Legislativo aprovado por unanimidade a Moção nº 122/2023, de autoria do Vereador Alexandre Scombatti, subscrita pelo Vereador Eduardo Alexandre Sahchez, que manifesta apoio ao SUBSTITUTIVO apresentado pelo relator da Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal, SENADOR ASTRONAUTA MARCOS PONTES (PL-SP) ao PROJETO DE LEI 2838/2020, de autoria do SENADOR IZALCI LUCAS (PSDB/DF), que amplia os benefícios fiscais para empresas que investirem em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Assim, na expectativa a propositura em comento alcance pleno êxito e seja aprovada, e contando com o prestigioso apoio à presente, renovamos os nossos elevados protestos de estima, consideração e apreço.

Solicitamos que eventuais respostas a este ofício sejam encaminhadas no endereço eletrônico: [camara@camaratupa.sp.gov.br](mailto:camara@camaratupa.sp.gov.br).

Atenciosamente,

**MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO**  
Presidente

Excelentíssimo (a) Senhor (a)

...

Câmara de Vereadores

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 05/09/2023 15:00:26 - 7FW3-118U-2S2G-THXT -  
Matéria DOCREC 623/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em  
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=480929>



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ



Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo –

e-mail: [camaratupa@camaratupa.sp.gov.br](mailto:camaratupa@camaratupa.sp.gov.br)

### Moção N° 122/2023

**APRESENTAMOS**, após satisfeitas as formalidades regimentais e ouvido o esclarecido Plenário, **MOÇÃO DE APOIO** ao **SUBSTITUTIVO** apresentado pelo relator da Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal, **SENADOR ASTRONAUTA MARCOS PONTES (PL-SP)** ao **PROJETO DE LEI 2838/2020**, de autoria do **SENADOR IZALCI LUCAS (PSDB/DF)**, que amplia os benefícios fiscais para empresas que investirem em pesquisa e desenvolvimento tecnológico

#### JUSTIFICATIVA:

Segundo texto da Agência Senado, o substitutivo do senador Astronauta Marcos Pontes permite que as empresas deduzam parte dos gastos com pesquisa tecnológica e desenvolvimento no cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Em relação à lei atual, o texto inclui novos tipos de gastos e investimentos que podem ser deduzidos e altera a sistemática de dedução: em vez de debitar um percentual desses valores na base de cálculo dos tributos, o substitutivo determina a dedução de um determinado percentual diretamente no valor do imposto apurado.

Ainda segundo o projeto, também poderão ser deduzidos do cálculo da CSLL e do IRPJ a aplicação em fundos de investimentos ou programas governamentais destinados a apoiar empresas de base tecnológica; pagamentos relacionados a parcerias com universidades e instituições de pesquisa; e a contratação de outras empresas para a prestação de serviços tecnológicos especializados.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo –

e-mail: [camaratupa@camaratupa.sp.gov.br](mailto:camaratupa@camaratupa.sp.gov.br)

Importâncias transferidas para startups, micro e pequenas empresas destinadas à execução de pesquisa tecnológica e de desenvolvimento de inovação tecnológica também poderão ser deduzidas no cálculo do IRPJ e da CSLL. O mesmo vale para os pagamentos feitos a inventores independentes e a projetos executados por Instituição Científica e Tecnológica (ICT).

O projeto altera igualmente a lei para permitir que as micro e pequenas empresas que apuram o imposto de renda com base no lucro real possam se beneficiar da Lei do Bem, o que atualmente não é permitido.

O substitutivo permite ainda que as empresas beneficiárias da Lei do Bem ou da Lei da Informática (Lei 8.248, de 1991) deduzam diretamente do IRPJ e da CSLL entre 20,4% e 27,2% dos valores dispendidos em pesquisa e desenvolvimento. O percentual varia conforme o número de pesquisadores contratados pela empresa. Caso o montante da isenção ultrapasse o valor desses tributos, o excedente poderá ser usado para abater os tributos em exercícios posteriores — algo que atualmente não é permitido pela Lei do Bem.

Hoje a lei permite que seja deduzido um percentual entre 60% e 80%, mas da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, e não diretamente do valor dos tributos. Pontes argumenta, no relatório, que essa alteração mantém a desoneração nos mesmos níveis atuais, mas simplifica o recolhimento dos tributos e dá maior segurança jurídica para as empresas. Ele explica que a nova redação pretende contemplar a dinâmica do mercado de trabalho, de forma a não exigir que os pesquisadores sejam empregados celetistas.

Adicionalmente, poderá ser deduzido do IRPJ e da CSLL até 6,8% da soma dos valores referentes a pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado. Poderão ser deduzidas, no mesmo percentual, aplicações em fundo de investimentos e participações (FIP) e fundos patrimoniais destinados a apoiar startups.

Para estimular a contratação de profissionais pós-graduados, o substitutivo autoriza deduzir do CSLL e do IRPJ até 6,8% dos gastos com remuneração de pesquisadores com títulos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, contratados especificamente para o exercício de atividades de pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica em regime de dedicação exclusiva.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo –

e-mail: [camaratupa@camaratupa.sp.gov.br](mailto:camaratupa@camaratupa.sp.gov.br)

O texto aprovado concede isenção total do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico — atualmente, a lei concede 50% de isenção desse imposto.

As empresas beneficiárias desses incentivos deverão prestar contas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, que poderá delegar a avaliação das informações prestadas a especialistas externos e empresas certificadoras contratados para esse fim. De acordo com o autor do texto original, senador Izalci, para cada R\$ 1 de incentivo fiscal da Lei do Bem, estima-se que sejam obtidos R\$ 5 de investimento privado em inovação. “Ampliar e aprimorar os benefícios fiscais da Lei do Bem é apoiar o desenvolvimento econômico e social do Brasil, com uma agenda de futuro, além de trazer segurança jurídica nos investimentos privados”, afirma ele na justificativa do projeto.

O relator, por sua vez, informa que, desde a sanção da Lei do Bem, foram abertos pelo menos 15 novos centros de pesquisa e desenvolvimento no país, responsáveis pela criação de mais de 20 mil produtos ou inovações, segundo dados da Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras (Anpei).

Dada a importância da proposta, rogamos aprovação dos nobres pares à moção que ora apresentamos.

**Solicitamos** que, após análise do plenário, sejam expedidos ofícios, acompanhados da presente proposição, a todas as Câmaras Municipais do Estado e às principais do País, além de líderes partidários com assento no Senado e ao presidente Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO), solicitando-lhes que também apoiem a iniciativa do senador Astronauta Marcos Pontes.

**Solicitamos ainda** que, através de ofícios, sejam comunicados o Senador Astronauta Marcos Pontes, bem como o senador Izalci Lucas, autor do PL, desta nossa iniciativa.

Sala das Sessões “Vereadora Cacilda do Carmo Lentini Elias, 1 de setembro de 2023

**ALEXANDRE SCOMBATTI**  
Vereador - PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

/ /

(a) .....

Ref.: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã  
Moção de Apoio 122/2023

À  
Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP-22

Senhor Supervisor,

Encaminho o expediente em referência, por intermédio do qual a Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, informa sobre a Moção de Apoio ao Projeto de Lei 2838/2020 de autoria do Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), que amplia os benefícios fiscais para empresas que estiverem em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Solicito que seja cadastrado e encaminhado por meio eletrônico a todos os Vereadores e Vereadoras desta Casa.

São Paulo, 12 de setembro de 2023.

  
Raimundo Batista  
Secretário Geral Parlamentar Adjunto